



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 18 de novembro de 2025.

Do(s): Alaercio Sales, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto.

Ao: Senhor Melchisedeque de Oliveira Machado Filho.

DD. Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.
Nesta.

ASSUNTO: Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação de 04 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparéncia na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 22.094.483/0001-73.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante está estimado em R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), perfazendo o total da contratação em R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Esta contratação de inscrições se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico dos Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro/PR no desempenho de suas funções, haja vista que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho cotidiano dos vereadores. Sendo assim, todo conhecimento adquirido será utilizado no desempenho de suas funções, o que fará com que o serviço público seja prestado



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

com maior responsabilidade e eficiência, privilegiando, dessa forma, o interesse público.

Sendo o que tenho para o momento, e que o meu requerimento será alvo das melhores atenções, com a consequente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas.

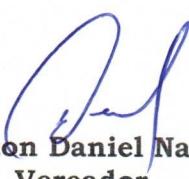
Atenciosamente,



Alaercio Sales
Vereador



Antonio Joafilso Lins Rodrigues
Vereador



Everton Daniel Nattel
Vereador



Francisco Olinquevicz Neto
Vereador



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Am 0003

General Carneiro/PR, 18 de novembro de 2025.

De: Melchisedeque de Oliveira Machado Filho.

Ao: Senhor Vereador Antonio Joarilso Lins Rodrigues
DD. Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.
Nesta.

ASSUNTO: Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação de 01 inscrição para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante está estimado em R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), perfazendo o total da contratação em R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Esta contratação de inscrição se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico do Vereador da Câmara Municipal de General Carneiro/PR no desempenho de suas funções, haja vista que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho



0004

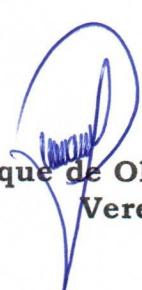
Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

cotidiano do vereador. Sendo assim, todo conhecimento adquirido será utilizado no desempenho de suas funções, o que fará com que o serviço público seja prestado com maior responsabilidade e eficiência, privilegiando, dessa forma, o interesse público.

Posto isso, é o que tenho para o momento, e que o requerimento seja alvo das melhores atenções, com a consequente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas.

Atenciosamente,


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Vereador

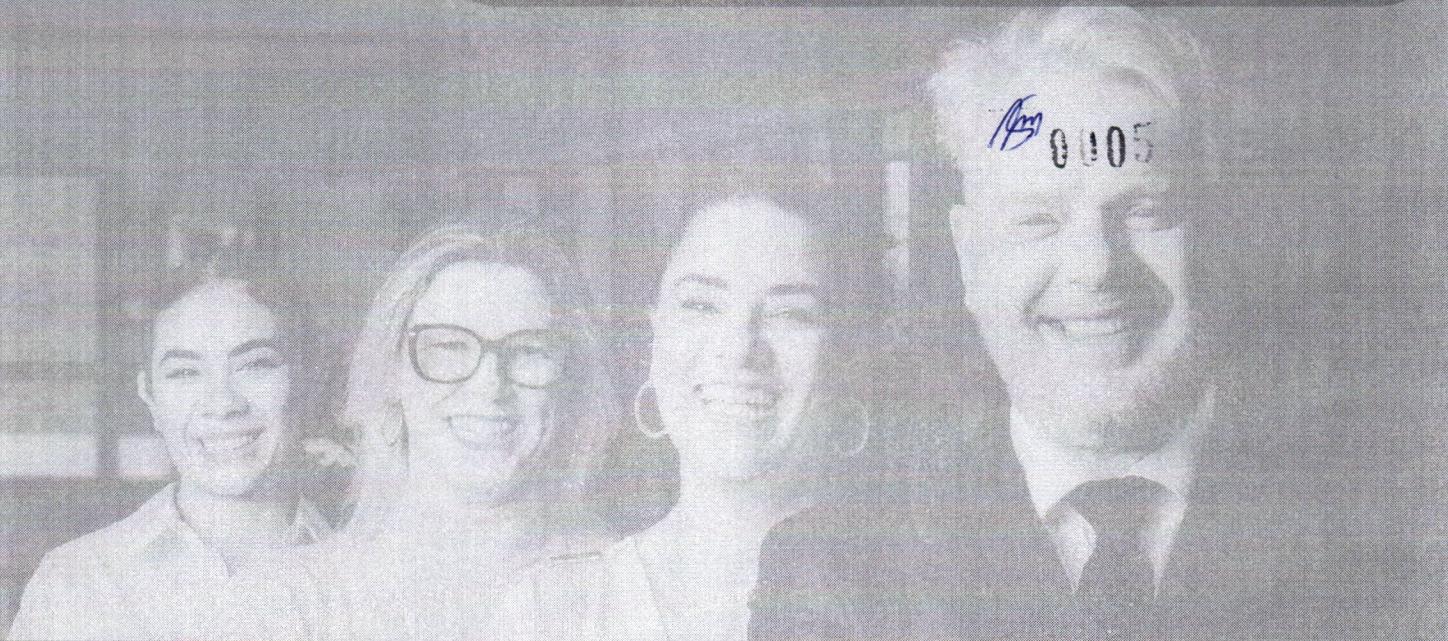
RAS

Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública

CONVIDA

Curso em CURITIBA - PR

Dias 25, 26, 27 e 28 de
Novembro 2025.



ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA
Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos.

MODO CLÁSSICO

O modo clássico é a abordagem estruturada e abrangente que apresenta às informações essenciais sobre o tema proposto inerentes ao curso. A proposta vem de encontro onde os alunos participantes aprendam conceitos e teorias que compõem o temário apresentado.

Naquele a relevância das políticas públicas são uma resposta do Estado às necessidades sociais, o que, por meio do desenvolvimento de ações tem como objetivo o bem-estar social e a diminuição da desigualdade social.

Programação

Dia 25/11/2025 – Das 16h às 18h

Credenciamento e inscrições de alunos.

Dia 27/11/2025 – Das 09h às 12h

Exposição didática dos temas sugeridos

Dia 26/11/2025 – Das 09h às 12h

Confirmação das Inscrições e credenciamento dos alunos.

Entrega das Apostilas e material de apoio.

Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados

Dia 27/11/2025 – Das 14h às 17h

 0006

Exposição didática dos temas sugeridos

Dia 26/11/2025 – Das 14h às 17h

Exposição didática dos temas sugeridos

Dia 28/11/2025 – Das 09h às 11h

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos Certificados.

Conteúdo Programático

Fundamentos e Estrutura do Orçamento Municipal

- Conceitos e princípios do orçamento público
- PPA, LDO e LOA: funções, prazos e inter-relações
- As mudanças introduzidas pela EC nº 126/2022 e seus reflexos no orçamento municipal
- Transparência e participação social no processo orçamentário

O Papel do Legislativo no Ciclo Orçamentário

- Competências constitucionais e regimentais do Poder Legislativo
- O processo de apreciação e aprovação da LOA
- As Emendas Impositivas: critérios, limites e execução obrigatória
- Como o vereador pode atuar na fiscalização da execução orçamentária.
- A Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade

Atribuições e Boas Práticas dos Assessores Parlamentares

- O trabalho dos assessores na coleta de demandas da base do vereador
- Como transformar demandas locais em propostas de emendas
- Técnicas para elaboração de justificativas técnicas e sociais nas emendas parlamentares
- Articulação entre gabinete, comissões e setores técnicos da prefeitura

Execução, Controle e Avaliação do Orçamento

- Execução orçamentária e financeira: acompanhamento e relatórios
- Ferramentas de controle interno e externo
- Portais da transparência e relatórios de gestão fiscal
- Como acompanhar a execução das emendas impositivas na prática

Técnicas de Análise da LOA

- Como identificar prioridades e metas do governo.
- Leitura prática das tabelas orçamentárias e códigos de despesa.
- Identificação de margens para apresentação de emendas.
- Estudo de casos reais de emendas aprovadas em diferentes municípios.

Oficina Prática de Emendas e Planejamento

- Estudo de casos de LOA municipal
- Simulação de elaboração de emenda parlamentar
- Construção de matriz de prioridades e metas
- Análise de impacto e viabilidade técnica das emendas



Professor Normélio Schneider
(45) 99934-1188

Coordenadoras



Angélica - (45) 99853-2222



Elizabeth - (45) 99833-5400



Jakeline - (45) 99831-2222

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 2.490,00.

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee break.

**Empenhamento e Depósito em nome de:
RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO
EM GESTAO PUBLICA LTDA.**

CNPJ 22.094.483/0001-73

PIX: 22.094.483/0001-73

AG 4639-6 - C/C 8080-2

Banco do Brasil

INSCRIÇÕES

Site: www.nstreinamentos.com.br
E-mail: contato@nstreinamentos.com.br

LOCAL: Hotel Nikko.
Rua: Barão do Rio Branco - 646
Curitiba - PR.
41-2105-1808

Obs: Entrega de Certificado
somente com mínimo de
75% de participação.

CURRICULUM: Dr. Bruno Grego Santos



Palestrante

Doutor em Direito do Estado, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com estágio de Doutoramento na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e intercâmbio acadêmico na University of Notre Dame na Austrália. Advogado, Professor da Escola de Direito da PUC/PR, Procurador Municipal, Presidente da Comissão de Advocacia Pública da OAB Maringá, Membro da Comissão do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, Pesquisador da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco/USP, Membro do Grupo de Discussão Comparative Administrative Law Initiative da Yale Law School e Membro acadêmico da Procurement Law Academic Network, Vencedor do VII Prêmio Innovare na categoria Advocacia Laurea Acadêmica da Universidade Estadual de Maringá e Menção Honrosa do Prêmio Francisco Cunha Pereira Filho.

► PÚBLICO-ALVO

BM 0007

- Prefeitos,
- Vereadores,
- Diretores,
- Chefes de Gabinete,
- Gestores de Entidades Públicas Municipais,
- Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, comissões em geral,

- Secretários Municipais,
- Presidentes de Câmara
- Equipe da Assessoria do Legislativo Municipal
- Assessores Parlamentares
- Procuradores
- Advogados

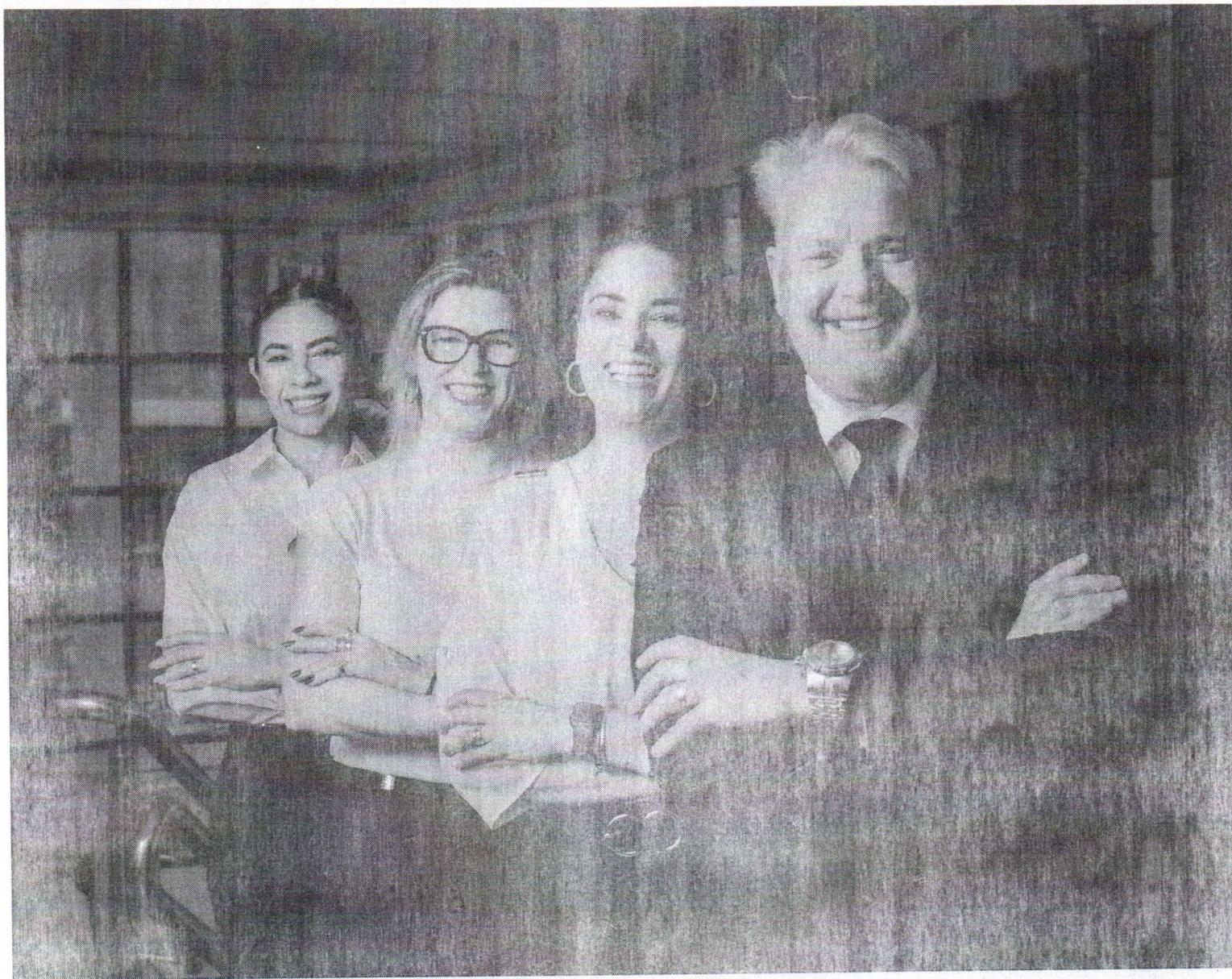
► OBJETIVO

O curso tem como objetivo capacitar vereadores, assessores legislativos e executivos e servidores públicos municipais em geral para atuarem de forma estratégica, técnica e fundamentada no processo orçamentário municipal, com ênfase na prática da Lei Orçamentária Anual (LOA), buscando aprimorar o trabalho técnico dos assessores na coleta e sistematização de informações que subsidiem a formulação de emendas parlamentares, garantindo maior impacto social e conformidade com as normas da Emenda Constitucional nº 126/2022 e na aplicação das emendas impositivas. O curso visa aprofundar a compreensão sobre o papel do Poder Legislativo na definição das prioridades orçamentárias do município, promovendo a efetiva participação dos vereadores na elaboração, análise, aprovação e fiscalização do orçamento público. Serão abordados os aspectos jurídicos, políticos e operacionais das emendas impositivas, bem como os limites, vedações e boas práticas para garantir sua execução de forma responsável, transparente e alinhada ao interesse coletivo. Ao final da capacitação, os participantes estarão aptos a utilizar os instrumentos orçamentários como ferramentas de planejamento, controle e transformação da realidade local.

Programação deste curso pode ser alterada sempre em função de motivos técnicos ou
cancelamento e indicação de novas datas.

RAS

AB
0008



Sejam Bem Vindos!



Treinamentos em
Gestão Pública

Itapema, em 15 de Abril de 2024.

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

A RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede na Rua 319, número 225, Edifício Porto Príncipe, Sala 801, cidade de Itapema-SC. inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73 DECLARA, no tocante à **comprovação de notória especialização da empresa e declaração de singularidade**, bem como de seus professores para cursos de aperfeiçoamento e treinamento de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, vem com as vêrias de estilo, destacar que, como exigido por todo o regime jurídico administrativo, a RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, preza pela excelência no cumprimento de sua missão institucional, tarefa para qual a busca pela capacitação técnica e jurídica dos seus colaboradores e professores é medida essencial.

Destacar que, para tanto, esta Empresa de Treinamentos e Capacitação, seleciona minuciosamente agentes de mercado que combinem conveniência logística para a participação em eventos de capacitação e equivalente excelência quanto ao seu conteúdo e proposta pedagógica.

Expor que, diante de todo o exposto, que a empresa RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, além de realizar cursos em um polo regional de acesso viável em relação aos Municípios, ainda realiza cursos com professores de notoriedade nacional e até internacional, notável saber jurídico e excelência no processo de ensino e aprendizagem, o que plenamente justifica nos moldes legais a sua escolha como permitido pela Lei nº 14.133/21.

O art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 versa que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação : treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de: ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou

serviço demandado pela Administração; impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

O art. 6º, XVIII,f, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública, seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

Conforme JUSTEN FILHO, o “*objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita*”. Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

A capacitação profissional, exercida pela RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA tem por referência o art. 74, III, f, da Nova

Lei de Licitação 14.133/2021, possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação.

Para o doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, referente aos serviços de capacitação, a singularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Desta forma as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Com diversos cursos já realizados e mais de milhares de alunos capacitados, realizando mensalmente cursos presenciais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por diversos atestados de capacidade técnica por prefeituras e câmaras municipais. Além disso, a empresa conta com mais 14 anos de experiência voltada a cursos oferecidos para a gestão pública e também com vasto conhecimento do Diretor Administrativo e Coordenador Sr. Normelio Schneider, destacando ainda que o responsável direto pela supervisão técnica, possui formação superior em Direito e Contabilidade e experiência ampla.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188



NORMÉLIO SCHNEIDER
DIRETOR ADMINISTRATIVO



AB 0012

**Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública**

Itapema, em 10 de Abril de 2025.

Em atenção a solicitação ao tocante à comprovação de notória especialização da Professor Dr. Bruno Grego, destacamos que é palestrante com experiência para o setor Público, comprovando que o curso oferecido de aperfeiçoamento e treinamento atende notadamente a necessidades de conhecimento e aprimoramento necessários aos Prefeitos, Servidores, e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais.

Expomos ainda que, nos termos informados pela RAS CONSULTORIA, o Prof. Bruno Grego Santos é Doutor em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), com estágio de pesquisa de doutoramento na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC) e intercâmbio acadêmico na University of Notre Dame Australia (UNDA). É Advogado, Professor da Escola de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Vice-Presidente da OAB Maringá, National Coordinator da Global Pandemic Network, Expert Consultant do Round Table Group e Professor do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Consultor de empresas formado em Administração Financeira pelo Insper. Foi Consultor da ONU no Programa das Nações Unidas para Cidades (UNHabitat), Professor Visitante nos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da USP, Delegado na III Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat-III), Professor Visitante na University of Notre Dame Australia e Procurador Municipal, tendo realizado intercâmbio profissional na Procuradoria-Geral do Estado de Western Australia, na Francis Burt Chambers, Butcher Paull & Calder e outras grandes bancas internacionais. É membro do Centro de Estudos em Direito Administrativo e Urbanístico da USP (CEDAU), membro do Grupo de Discussão Comparative Administrative Law Initiative da Yale Law School, membro da International Society of Public Law da New York University, membro acadêmico da Procurement Law Academic Network, Diretor Jurídico da Software by Maringá e membro do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública. Venceu o VII Prêmio Innovare na categoria Advocacia, a Láurea Acadêmica da Universidade Estadual de Maringá, o Prêmio de Excelência de Ensino da PUCPR e a menção honrosa do II Prêmio



0013

**Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública**

Francisco Cunha Pereira Filho. Recebeu, em 2020, Menção Honrosa e Voto de Congratulações da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, "pelos brilhantes e relevantes serviços prestados na área jurídica em nosso Estado. Destacamos que a notoriedade da Dr. Bruno Grego, é comprovada, incluindo o seu extenso Currículo Lattes.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188



NORMELIO SCHNEIDER
DIRETOR ADMINISTRATIVO



AB 0014

**Consultoria e Treinamento
em Gestão Pública**

Itapema, em 10 de Abril de 2025.

Em atenção a solicitação ao tocante à comprovação de notória especialização do Dr. NORMÉLIO SCHNEIDER, destacamos que é palestrante com experiência para o setor Público, comprovando que o curso oferecido de aperfeiçoamento e treinamento atende notadamente a necessidades de conhecimento e aprimoramento necessários aos Prefeitos, Servidores, e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais.

Expomos ainda que, nos termos informados pela RAS CONSULTORIA, o NORMÉLIO SCHNEIDER é graduado em Direito pela Universidade Paranaense – UNIPAR; Pós-graduado em Direito Tributário. Contador. Atuou como Diretor Executivo da Câmara Municipal de Maripá-Paraná por 15 anos. Na área de Direito Administrativo e Gestão Pública Municipal dedicou mais de 30 (trinta) anos. Com excelência sempre colaborou com sua vasta experiência principalmente nas áreas de Processo Legislativo Municipal, Controle Interno, Orçamento Municipal, Revisão de Leis Orgânicas, Regimentos Internos, Processos junto ao Tribunal de Contas. Contribuiu e ainda na data vigente com Assessoria e Consultoria para Câmaras e Prefeituras. Atuante como palestrante há mais de 20 anos na área de Gestão Pública Municipal.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Mais informações pelo telefone (45) 99837-0304/ 99934-1188



NORMÉLIO SCHNEIDER
DIRETOR ADMINISTRATIVO



FM 0015

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.177.771/0001-46, com sede na RUA CEL. CARLOS MAFRA, nº. 494 – Centro – Guaratuba - PR, neste ato representada por sua presidente CÁTIA REGINA SILVANO, **ATESTA**, a pedido da interessada que a **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Maripá/Pr., possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Guaratuba já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública..

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Guaratuba, 08 de agosto de 2023.

CATIA REGINA
SILVANO [REDACTED] 9
72

Assinado de forma digital por
CATIA REGINA
SILVANO [REDACTED] 972
Dados: 2023.08.08 17:53:58 -03'00'

CÁTIA REGINA SILVANO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.900.764/0001-72

0016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n.º 80.900.764/0001-72, com sede na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, município de Goioerê/PR, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Luci Alvino Kniphoff da Silveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] 88-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] 9-20, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Maripá/Pr., inscrita no CNPJ sob. N.º 22.094.483/0001-73, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Goioerê já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública.

Atestamos ainda, que todos os serviços prestados pela **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA** foram realizados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida empresa, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Goioerê, 08 de agosto de 2023.

LUCI ALVINO
KNIPHOFF DA
SILVEIRA: [REDACTED] 920
Assinado de forma digital
por LUCI ALVINO
KNIPHOFF DA
SILVEIRA: [REDACTED] 920
Dados: 2023.08.08
16:45:36 -03'00'

Luci Alvino Kniphoff da Silveira

Presidente da Câmara



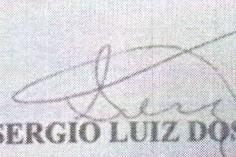
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

0017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.451.138/0001-34 com sede na RUA ALAMEDA IPIRANGA, CENTRO nº. 179 - São Francisco do Sul - Sc, neste ato representada por seu presidente SERGIO LUIZ DOS SANTOS AMARAL, ATESTA, a pedido da interessada que a RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Maripá/Pr, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul já contratou por diversas vezes os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública. Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

São Francisco do Sul, 13 de Maio de 2025.



SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS

Presidente da Câmara





AS 0018

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Presidente referente a contratação de 01 inscrição para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, formulado em 18.11.2025, sendo assim defiro o requerido e determino retornem os autos ao Exmo. Sr. Presidente para providências cabíveis e formalização do devido procedimento administrativo.

General Carneiro, 18 de novembro de 2025.


Antonio Joarilso Lins Rodrigues
Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INTERESSADOS: Veradores: Alaercio Sales, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho.

ASSUNTO: Contratação de o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

EU, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente DETERMINO:

Ao Agente de Contratação que formalize processo de inexigibilidade para a contratação da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, para aquisição de 05 inscrições para o curso supracitado, com um custo total no valor de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

- 1) Providencie-se os documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratado.
- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AB 0020

disponibilidade orçamentária para tal fim;

- 3) Ao titular responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar e pesquisa de preços.
- 4) Ao Assessor Jurídico, para emissão de Parecer;
- 5) Após, voltem-me.

JUSTIFICATIVA

Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.

General Carneiro/PR, 18 de novembro de 2025.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AB
0021

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

1. Certidão de regularidade de CNPJ
2. Contrato social
3. Certidão Simplificada
4. Certidão negativa municipal
5. Certidão negativa estadual
6. Certidão negativa federal-INSS
7. Certidão de regularidade do FGTS
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas
9. Das informações sobre impedimentos de licitar


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.094.483/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2015
NOME EMPRESARIAL RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAS - CONSULTORIA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 319	NUMERO 225	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRÍNCIPE	
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORMELIUS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3687-1484		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto as atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2025 às 15:09:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.094.483/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ELIZABETH LOPES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

NORMELIO SCHNEIDER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/11/2025 às 15:10 (data e hora de Brasília).

0024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

NORMELIO SCHNEIDER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº [REDACTED] 9-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED] 72, órgão expedidor **SSP/PR**, residente e domiciliado na RUA 319, Nº 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL.

ELIZABETH LOPES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **25/08/1977**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº [REDACTED] 9-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED] 11, órgão expedidor **SESP/PR**, residente e domiciliado na RUA RAMIRO BARCELOS, Nº 152, CENTRO, MARIPA/PR, CEP 85.955-000, BRASIL.

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede em Maripa/PR, na Rua Ramiro Barcelos, nº 152, Sala 01, Centro, CEP 85.955-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.094.483/0001-73** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208200201**, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**
- **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa ser em ITAPEMA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 - Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Ass 0025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
NIRE: 41208200201**

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

SEDE, DOMICÍLIO, FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000. podendo **abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional**, por deliberação dos sócios através da maioria do quadro societário da sociedade.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em 15/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração de:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURIÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.



Am 0026

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
NORMELIO SCHNEIDER	6.000	60	6.000,00
ELIZABETH LOPES	4.000	40	4.00,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem serem oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.



0027

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exerçerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30 (Trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exerçerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVAS DE LUCROS, lançado na empresa em conta do mesmo nome**. Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do Parágrafo Único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, **ISOLADAMENTE**, nos termos do Art. 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este instrumento ao Sr. **NORMELIO SCHNEIDER**, supra qualificado. O **ADMINISTRADOR** é considerado investido na sua função na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da administração.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

[Assinatura] 01/28

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do Art. 1061 da Lei 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação a sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos balanços sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade remunerará o administrador mediante pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre os sócios, até o suporte do desencaixe de caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelo administrador, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e hora e o assunto a ser abordado.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

AB 0029

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais serão tomadas pela maioria absoluta do capital social. As deliberações também serão tomadas pela maioria absoluta do capital social no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão, transformação e redução do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio (a) desidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Depende das deliberações dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;
- e) Pedido de concordata ou falência;
- f) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direito do ativo permanente

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do Art. 1.029 da Lei 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

DAS DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não DISSOLVERÁ a sociedade.

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

A3 0130

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da cláusula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes terão de levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta e especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento. Observado o comando legal do art. 1.030 da Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) **Calúnia;**
- b) **Concorrência desleal;**
- c) **Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;**
- d) **Inadimplência de qualquer sócio em relação a integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do Art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.**

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos, serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos artigos 1.031 e 1.085, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (Cinco por cento) do capital social, ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados de forma simples procedendo-se à redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social sob pena de diminuição do capital social, ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

0031

para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da Lei 10.406 de 2002, ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as cotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço que se refere à cláusula anterior será elaborado pelo contabilista habilitado que deverá observar:

- a) **O valor** de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) **Todos** os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para atributos, fundo empresarial ou aviaimentos, aquilatado pelo método holístico;
- c) **Os** valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas, passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) **Não** serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS**

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000 de 1999, pelo artigo 100 da Lei nº 494 de 1976, quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação Fiscal (municipal, estadual e federal), o livro ou “documento equivalente” de Atas das Reuniões instituídos pela Lei nº 10.406 de 2002.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

0032

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Em reunião de sócios anuais, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores, a constituição das reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis após a constituição das reservas e participações serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado, prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observada a cláusula 22^a nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social ou verificada a sua inexequibilidade;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a 180 dias
- f) Determinação judicial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade em decorrência de sua função social pela vontade de um ou mais sócios manifestado na mesma reunião de cotistas. Se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os avaleis dos demais cotistas, mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária deverá eleger o liquidante observado os termos do artigo 1.102 e seguintes da Lei 10.406 de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data para o respectivo encerramento.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de ITAPEMA/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO
PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

AB 0033

E por estarem em todos justos e contratados, firmam e assinam o presente instrumento.

MARIPA/PR, 12 de janeiro de 2024.

NORMELIO SCHNEIDER

ELIZABETH LOPES

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifco o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

19/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 11 de 11

Assinatura 0034

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
████████921	
████████904	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

19/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



246087145

0035

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	246087145 - 17/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42208202743
CNPJ 22.094.483/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024
SOB N. 42208202743

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] 921 - ELIZABETH LOPES - Assinado em 16/01/2024 às 16:13:54

Cpf: [REDACTED] 904 - NORMELIO SCHNEIDER - Assinado em 16/01/2024 às 16:13:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 - Data dos Efeitos 16/01/2024

19/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)
42208202743

CNPJ
22.094.483/0001-73

Arquivamento do ato
Constitutivo
20/03/2015

Inicio da atividade
20/03/2015

Endereço:
RUA 319, 225 APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000

OBJETO SOCIAL

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTEIS E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
RS Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ELIZABETH LOPES [REDACTED] 21	4.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NORMELIO SCHNEIDER [REDACTED] 04	6.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NORMELIO SCHNEIDER [REDACTED] 04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
13/09/2024	20242367895	REGISTRO ATIVO	TRANSFERIDA DE OUTRA UF

Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D
 Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX

Observação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

AB 0037



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede) 42208202743	CNPJ 22.094.483/0001-73	Arquivamento do ato Constitutivo 20/03/2015	Inicio da atividade 20/03/2015
---------------------------	----------------------------	---	-----------------------------------

Endereço:
RUA 319, 225 APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Fevereiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

258988657

página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0590466

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 582074	NOME DO CONTRIBUINTE RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA	CPF / CNPJ 22.094.483/0001-73	
ENDERECO RUA 319	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE	BAIRRO MEIA PRAIA
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 89488296968	NOME DO REQUERENTE Alexander Martendal	FINALIDADE processo licitatório
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 24/11/2025 Hora de Emissão: 10:26:30

Validade: 23/01/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 24 de Novembro de 2025





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0430

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CNPJ/CPF: **22.094.483/0001-73**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140382853194**

Data de emissão: **18/11/2025 16:48:12**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/11/2025 10:23:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

AM 0040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:45 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **9AF7.4E80.E195.8F5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.094.483/0001-73

Razão

Social: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTD

Endereço:

RUA 319 225 APT 801 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

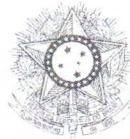
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111408132278348908

Informação obtida em 18/11/2025 15:15:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.094.483/0001-73

Certidão nº: 70551094/2025

Expedição: 18/11/2025, às 15:16:31

Validade: 17/05/2026 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22094483000173

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Ano 0044

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2025 15:18:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **22.094.483/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente para a contratação de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, formulada em 18/11/2025 pelos agentes políticos Alaercio Sales, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, a ser ministrado pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Encaminho ao **departamento contábil**, os autos do processo administrativo **n.º 021/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de **n.º 012/2025**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Atenciosamente


Alexander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0046

Pág. 1

PARECER CONTÁBIL

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025 na cidade de Curitiba/PR.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Orçamentários no exercício de 2025, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39

Saldo atual: R\$ 73.601,97

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 24 de novembro de 2025.

ANA PAULA BENDLIN

HEIL: [REDACTED] 1971

Assinado de forma digital por ANA

PAULA BENDLIN

HEIL: [REDACTED] 971

Dados: 2025.11.24 09:41:53 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora

CRC n.º PR-056894/0-1



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AB 0047

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente referente a contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, para aquisição de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, formulada em 18/11/2025

Considerando a Portaria de n.º 020/2023, encaminho os autos do processo administrativo de **n.º 021/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de **n.º 012/2025** ao servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, para que realize:

A elaboração de estudo técnico preliminar;

A pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa de n.º 001/2022 e a Portaria de n.º 019/2023.

Atenciosamente


Alexander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em 24/11/2025 
Responsável pela pesquisa de preços: Alison Bruno Nicolaico de Jesus



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 021/2025.

2. ASSUNTO

Inexigibilidade de licitação para contratação de 05 inscrições no curso “ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA - Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos.”, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de 05 agentes políticos da Câmara Municipal de General Carneiro/PR em curso de capacitação com carga horária de 16 horas, na modalidade presencial. A escolha do referido curso justifica-se pela necessidade crescente de aprimorar a gestão orçamentária municipal, especialmente após as diretrizes trazidas pela EC nº 126/2022, que reforçam a importância de processos mais eficientes, transparentes e alinhados às demandas da população.

A capacitação aborda temas fundamentais como a elaboração, execução e controle do orçamento municipal; a atuação estratégica dos vereadores na fiscalização dos recursos públicos; a ética e a integridade na gestão; e o fortalecimento dos mecanismos de participação social voltados ao acompanhamento das políticas públicas e contratos administrativos.

Considerando o papel decisivo dos agentes políticos na promoção de uma gestão fiscal responsável, transparente e orientada a resultados, torna-se essencial que estejam atualizados quanto às normas, ferramentas e boas práticas de planejamento e controle orçamentário. Tal capacitação contribui para o fortalecimento da governança municipal, para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

4. ÁREA REQUISITANTE

Agentes Políticos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos da Decisão nº 439/1998 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), é



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

13
0049

admitida a inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em cursos abertos a terceiros, desde que observadas as disposições legais pertinentes. Tal entendimento permanece compatível com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por notória especialização.

Consta nos autos o devido levantamento de preços, caracterizando a inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto e da especialização do fornecedor.

Dessa forma, é possível e legal a contratação da empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda. por inexigibilidade de licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de 05 inscrições para o curso presencial, com carga horária total de 16 horas, a ser realizado em Curitiba/PR, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

05 inscrições no curso citado, destinada a agentes políticos da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de uma única prestação de serviço, não há parcelamento da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Capacitação técnica de agentes políticos para o adequado entendimento, elaboração, execução e controle do orçamento municipal. Busca-se aprimorar a atuação estratégica do Poder Legislativo na fiscalização dos recursos públicos, fortalecendo a ética, a integridade e a transparência na gestão orçamentária. Pretende-se, ainda, qualificar os participantes para promover uma participação social mais efetiva, contribuindo para uma gestão pública orientada a resultados e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AB 0050

Emissão de nota de empenho em favor da contratada, garantindo a inscrição do participante no curso.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara a presente contratação como viável.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A capacitação de agentes políticos e servidor é medida necessária para a constante atualização legal e técnica no desempenho das funções parlamentares. O conteúdo do curso dialoga diretamente com a realidade institucional e legislativa do município, contribuindo para uma atuação parlamentar mais qualificada e alinhada às exigências legais. A despesa está prevista em dotação orçamentária para o exercício de 2025.

15. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Considerando que o objeto da contratação não se refere a atividade de natureza técnica em engenharia, fica dispensada a apresentação de projeto básico, projeto executivo e análise de riscos.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se favorável ao atendimento do pleito.

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.



ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
Equipe de Apoio



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Atendendo à solicitação do Agente de Contratação, encaminho a pesquisa de preços solicitada (anexo), em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022** e a **PORTARIA N.º 019/2023**.

A pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade se deu através dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto.

Segue anexas notas fiscais obtidas nas pesquisas em outros municípios, para fins de ilustração.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.

ALISON BRUNO NICOLAUCO DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

Chave de Acesso da NFS-e
420830222209448300017300000000002325111106394605Número da NFS-e
23Competência da NFS-e
13/11/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
13/11/2025 11:40:24Número da DPS
45Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
13/11/2025 11:40:24A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 22.094.483/0001-73	Inscrição Municipal 29547	Telefone (44) 3687-1484
Nome / Nome Empresarial RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA		E-mail contato@nstreinamentos.com.br	
Endereço 319, 225, MEIA PRAIA		Município Itapema - SC	CEP 88220-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 79.869.772/0001-14	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURAO		E-mail -	
Endereço FRANCISCO ALBUQUERQUE, 1488, CENTRO		Município Campo Mourão - PR	CEP 87302-220

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Curitiba - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Valor referente ao pagamento de 02 inscrições no curso: MODO CLÁSSICO - ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente. Realizado nos dias 11 a 14 de Novembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR, no Hotel Nikko. Depósito em nome de: RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 PIX: 22.094.483/0001-73 AG 4639-6 - C/C 8080-2 Banco do Brasil.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itapema - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.980,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 4.980,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.980,00

TOTais APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais Estaduais Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900

Chave de Acesso da NFS-e
4208302222094483000173000000000003825117824425030Número da NFS-e
38
Número da DPS
75Competência da NFS-e
18/11/2025Série da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
18/11/2025 10:42:41Data e Hora da emissão da DPS
18/11/2025 10:42:41A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 22.094.483/0001-73	Inscrição Municipal 29547	Telefone (44) 3687-1484
Nome / Nome Empresarial RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA	Endereço 319, 225, MEIA PRAIA	E-mail contato@nstreinamentos.com.br	Município Itapema - SC
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	CEP 88220-000
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 95.640.777/0001-27	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL	Endereço ADAO ARCANGELO DAL BEM, 1517, CENTRO	E-mail cmbrasilandia@hotmail.com	Município Brasilândia do Sul - PR
			CEP 87595-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...
Descrição do Serviço
Valor referente ao pagamento de 08 inscrições no curso: MODO CLÁSSICO - ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente. Realizado nos dias 18 a 21 de Novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no Hotel Wyndham.
Depósito em nome de: RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 PIX: 22.094.483/0001-73 AG 4639-6 - C/C 8080-2 Banco do Brasil.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itapema - SC	Regime Especial de Tributação E Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 19.920,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 19.920,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 19.920,00

TOTAL APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais Estaduais Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900

Chave de Acesso da NFS-e
420830222209448300017300000000003325119519569897

Número da NFS-e 33 Competência da NFS-e 13/11/2025
Número da DPS 65 Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-e
13/11/2025 14:32:38



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 22.094.483/0001-73	Inscrição Municipal 29547	Telefone (44) 3687-1484
Nome / Nome Empresarial RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA	Endereço 319, 225, MEIA PRAIA	E-mail contato@nstreinamentos.com.br	Município Itapema - SC
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	CEP 88220-000
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.491.938/0001-14	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SANTA LUCIA CAMARA MUNICIPAL	Endereço ROSARIO, S/N, CENTRO	E-mail -	Município Santa Lúcia - PR
			CEP 85795-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Curitiba - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Valor referente ao pagamento de 04 inscrições no curso: MODO CLÁSSICO - ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente. Realizado nos dias 11 a 14 de Novembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR, no Hotel Nikko. Depósito em nome de: RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 PIX: 22.094.483/0001-73 AG 4639-6 - C/C 8080-2 Banco do Brasil.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itapema - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 9.960,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 9.960,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 9.960,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais Estaduais Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900

Chave de Acesso da NFS-e
420830222209448300017300000000003125110055547547Número da NFS-e
31
Número da DPS
61Competência da NFS-e
13/11/2025Série da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
13/11/2025 14:26:48Data e Hora da emissão da DPS
13/11/2025 14:26:48A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 22.094.483/0001-73	Inscrição Municipal 29547	Telefone (44) 3687-1484
Nome / Nome Empresarial RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA	Endereço 319, 225, MEIA PRAIA	E-mail contato@nstreinamentos.com.br	Município Itapema - SC
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	CEP 88220-000
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 95.719.498/0001-53	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES	Endereço GASPAR MARTINS, 610, SALA, CENTRO	E-mail -	Município Quatro Pontes - PR
			CEP 85940-011

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Curitiba - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Valor referente ao pagamento de 03 inscrições no curso: MODO CLÁSSICO - ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente. Realizado nos dias 11 a 14 de Novembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR, no Hotel Nikko. Depósito em nome de: RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 PIX: 22.094.483/0001-73 AG 4639-6 - C/C 8080-2 Banco do Brasil.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itapema - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 7.470,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Aliquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 7.470,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 7.470,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais Estaduais Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Ass
0056

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.

DO: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

ASSUNTO: Contratação de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Exmo. Senhor, contido as fls. (0019 e 0020) destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº **021/2025** e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº **012/2025**.
- 2) Para contratação de 05 inscrições para o curso supracitado, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de General Carneiro e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação,



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

PM 0057

referente a contratação de 05 inscrições para o curso supracitado, o servidor responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar contido as fls. (0048 a 0050) e pela pesquisa de preços contido as fls. (0051 a 0055) destes autos, após consulta prévia, informou o valor total R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais) pelas inscrições, o qual aparenta estar em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e com o interesse público.

3) Ainda, a Empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e apresentando capacidade técnica e notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante contido as fls. (0005 a 0017) destes autos, além do que se pode verificar através do site www.nstreinamentos.com.br que a referida empresa se dedica ao oferecimento de cursos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de Servidores da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.


ALEXANDER MARTENDAL
Agente de Contratação


ALISON BRUNO NICOLAI CO DE JESUS
Equipe de Apoio


LUIZ GUSTAVO CALIXTO
Equipe de Apoio



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0058

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente para a contratação de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, formulada em 18/11/2025 pelos agentes políticos Alaercio Sales, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, a ser ministrado pela empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo **n.º 021/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de **n.º 012/2025**, Processo este contendo **58 (cinquenta e oito) páginas**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca da legalidade do ato.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação



0059

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 021/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025.

Objeto: contratação de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 25,26, 27 e 28 de Novembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR., a ser ministrado pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, conforme requisição de aquisição.

Por força do disposto nos artigos 53 e 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, com a justificativa da contratação direta por meio de inexigibilidade, conforme disposição legal, e constante da autorização: *"Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.*

O processo administrativo veio instruído com os seguintes documentos:



FM 0060

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

- Solicitação de Compra por parte do Senhor Servidor Público;
- Prospecto do Curso, Declaração de Singularidade, Declaração de Notória Especialização e Atestados de Capacidade da empresa que oferece os cursos;
- Despacho inicial emitido pela Presidência da Câmara Municipal, Ordenadora da Despesa;
- Certidão e Documentos de regularidade da proponente;
- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato;
- Justificativa dos preços e notas fiscais comprovatórias;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Relatório do Sr. Agente de Contratação;

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Contratação Direta, na forma de Inexigibilidade, é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, e desde que inviável a competição, de conformidade com o Art. 74, inciso III, "f" da referida lei:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;;"



Câmara Municipal

0061

General Carneiro - Estado do Paraná

São os casos em que se demonstra inviável a competição mediante licitação, e que a lei faculta ao administrador público sua contratação direta, conforme a justificativa constante do despacho inicial: *"Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição, está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da CF/88 c/c art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorno para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa."*

Salientando-se que para que seja reconhecida a inexigibilidade, deve ser observado o disposto no § 3º do referido Artigo:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Salientando-se ainda que a compra direta deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo nº 72 da Lei nº 14.133/2023, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0062

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Por sua vez, o citado Artigo 23, estabelece em seu § 4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes



Câmara Municipal

0063

General Carneiro - Estado do Paraná

no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, temos que o procedimento de contratação direta, exige alguns requisitos em sua fase preliminar, estando presentes: Solicitação de Compra por parte dos Senhor Servidor, Prospecto do Curso e atestados de capacidade da empresa que oferece os cursos; Despacho inicial emitido pela Presidência da Câmara Municipal contendo justificativa da opção pela contratação direta na modalidade de inexigibilidade, Certidão e Documentos de regularidade da proponente; Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, Notas Fiscais da contratante comprovando a conformidade dos preços, Estudo Técnico Preliminar; Relatório do Sr. Agente de Contratação, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesa e nas pesquisas de preço que embasam a justificativa dos preços apresentados, bem como quanto ao conteúdo do estudo técnico preliminar ou razões de escolha/notoriedade da contratada.

O Relatório do Sr. Agente de Contratação, por sua vez contém o Objeto do Processo, a Especificação e Valor dos itens, Parecer quanto à compatibilidade do preço, Parecer quanto à capacidade técnica e notória especialidade a justificar a razão de escolha.

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação, não tendo o Sr. Agente de Contratação apontado a necessidade de termo de referência, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo nem de outros pareceres técnicos;

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII necessários à contratação deverão ser certificados pelo Sr. Agente de Contratações anteriormente à referida contratação e por ocasião do pagamento.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0064

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal esteja compatível aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne *Latu Sensu* condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstrato* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica,



Câmara Municipal

0065

General Carneiro - Estado do Paraná

que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 24 de Novembro de 2025.

MARCELO DALTON Assinado de forma digital
DALMOLIN: [REDACTED] por MARCELO DALTON
[REDACTED] DALMOLIN [REDACTED] 920
[REDACTED] 920 Dados: 2025.11.24
11:57:03 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,
OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

FB 0066

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.

Encaminho para a apreciação e deliberação da Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, os autos do processo administrativo de **n.º 021/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **012/2025** contendo **66 (sessenta e seis) páginas.**

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em 24 / 11 / 2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 021/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 012/2025

GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

EU, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, pelos seguintes motivos:

1)Conforme parecer contábil, os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação ficam a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39

Saldo atual: R\$ 73.601,97

A Empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido aborda conteúdos essenciais para o aprimoramento da gestão orçamentária municipal, especialmente diante das diretrizes estabelecidas pela EC nº 126/2022, que reforçam a necessidade de processos mais eficientes, transparentes e alinhados às demandas da população. Entre os temas contemplados, destacam-se a elaboração, execução e controle do orçamento municipal; o papel estratégico dos vereadores na fiscalização dos recursos públicos; a ética e a integridade na gestão; além do fortalecimento dos



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

mecanismos de participação social voltados ao acompanhamento das políticas públicas e dos contratos administrativos. O domínio desses conhecimentos é fundamental para promover uma gestão fiscal responsável, transparente e orientada a resultados, contribuindo diretamente para o fortalecimento da governança municipal, para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

2) A Empresa atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelos currículos dos palestrantes do evento os quais possuem as qualificações técnicas (constantes as páginas 0005 a 0017 dos autos)

3) A Contratação pretendida se efetivara mediante a prestação dos serviços acima descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene, entretanto como o pagamento está condicionado a trinta dias após a efetiva prestação dos serviços, a presente contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 30 DIAS DA AUTORIZAÇÃO.

4) Os valores cobrados pela inscrição do curso se mostram compatíveis com os praticados pela empresa em outros eventos tendo a mesma temática e cronograma, motivo pelo qual o valor se mostra plausível, não ocorrendo distorção dos valores praticados pelo mercado.

5) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal.

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
 Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



B
0069

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas **0059 a 0065**, encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo **n.º 021/2025**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de **n.º 012/2025**, Processo este contendo **69 (sessenta e nove) páginas**, para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca da legalidade do ato.

Atenciosamente



Alexander Martendal
Agente de Contratação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

AB 0070

Segundo Parecer Jurídico ao Processo n.º 021/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025.

Objeto: contratação de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 25,26, 27 e 28 de Novembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR., a ser ministrado pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, conforme requisição de aquisição.

Em atendimento ao disposto no Despacho do Sr. Agente de Contratação, às fls. 069 do presente processo administrativo, foi remetido a esta Advocacia da Câmara Municipal para análise e emissão de parecer jurídico o processo referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

As fases do procedimento licitatório, o qual engloba o procedimento de compra direta por inexigibilidade, são as previstas no Art. 17 da Lei de Regência:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;



Câmara Municipal

0071

General Carneiro - Estado do Paraná

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Conforme constou do parecer prévio emitido às fls. 059 a 065, em sede de fase preliminar, se presentes os requisitos apontados e em vista a opção pela Compra Direta pela via da Inexigibilidade, conforme decisão e justificativa do Ordenador da Despesa, com justificativa expressa acerca do valor a ser pago, das razões de escolha, e com certificação de que os valores são compatíveis aos praticados pelo mercado, o Procedimento de Compra Direta por Inexigibilidade, *Latu Sensu*, reuniu condições de legalidade.

Não constam dos autos da inexigibilidade de licitação qualquer questão jurídica levantada pelos contratantes, nem tampouco questão a ser enfrentada quanto à habilitação e qualificação.

A geração da despesa deverá observar o contido no Art. 16 da LC 101/2000, o que requer-se que seja devidamente e oportunamente certificado pelo Sr. Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, inclusive quanto à análise da qualificação jurídica e da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e outras atinentes à espécie.

Assim, se verificado no procedimento mediante certidão do Sr. Agente e sua Equipe de Apoio, que o procedimento preencheu os requisitos procedimentais retro expostos, o presente procedimento de compra direta por inexigibilidade de licitação, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade para fins de habilitação e continuidade do procedimento de compra, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstrato* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.



Câmara Municipal

0072

General Carneiro - Estado do Paraná

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da contratação da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, da notória especialidade a autorizar a compra pela via da inexigibilidade, o que deverá ser atestado/justificado pelo Sr. Agente e sua Equipe de Apoio à Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº



Câmara Municipal 0073
General Carneiro - Estado do Paraná

24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 24 de Novembro de 2025.

MARCELO DALTON Assinado de forma digital
DALMOLIN: [REDACTED] por MARCELO DALTON
[REDACTED] DALMOLIN: [REDACTED] 920
[REDACTED] 920 Dados: 2025.11.24
[REDACTED] 15:02:01 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,
OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.

Atendendo à determinação do Exmo. Sr. Presidente para a contratação de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, formulada em 18/11/2025 pelos agentes políticos Alaercio Sales, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, a ser ministrado pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Encaminho ao **Controle Interno**, os autos do processo administrativo **n.º 021/2025**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de **n.º 012/2025**, Processo este contendo **74 (setenta e quatro) páginas**, para posterior ciência e acompanhamento.

Atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação

Robson bairros

Ciente em 24/11/2025

Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0075

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.

Tendo em vista o PARECER exarado nas páginas **0059/0065** e o PARECER exarado nas páginas **0070/0073**, encaminho para a apreciação e deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR, os autos do processo administrativo de **n.º 021/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de n.º **012/2025** contendo **75 (setenta e cinco) páginas**, para que seja analisado e autorizado a contratação, conforme juízo de conveniência.

Atenciosamente


Alexander Martendal
Agente de Contratação

Recebi em 24/11/2025

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Am 0076

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 021/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 012/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o **Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 021/2024**, definindo pela contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, para a aquisição de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio **que comunique ao licitante** o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado,



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.


Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 012/2025

De <legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>
Para <contato@nstreinamentos.com.br>
Data 2025-11-24 17:47

AB
0078

[17.1 RATIFICAÇÃO SCAN.pdf \(~914 KB\)](#) [17.1.3DECRETO retenção IR.pdf \(~166 KB\)](#)

Boa tarde.

Serve o presente comunicado para informar o resultado do processo de inexigibilidade n.º 012/2025 (anexo), referente a contratação de 05 inscrições para o curso curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, formulada em 18/11/2025 pelos agentes políticos Alaercio Sales, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Everton Daniel Nattel, Francisco Olinquevicz Neto e Melchisedeque de Oliveira Machado Filho

Para conhecimento da V.Sas. comunicamos a edição do Decreto nº 710/2023 do Município de General Carneiro - PR, regulamentando a retenção do imposto de renda no pagamento aos fornecedores, para a correta emissão da Nota Fiscal.

Solicitamos a gentileza de observar o Art. 3º do referido Decreto.
Segue anexo, a publicação do decreto.

Por gentileza, confirmar o recebimento do e-mail.

Grato pela atenção.

Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de consideração e apreço.

atenciosamente

Alexsander Martendal
Agente de Contratação



0079

AtoTeca

[Pesquisa](#)[Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo[Visualizar](#)

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**Identificador:** 4690013/1**Tipo Documento:** Inexigibilidade**Subentidade:****Número:** 12**Ano:** 2025**Data da Assinatura:** 24/11/2025

Ementa: Aquisição de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3413		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Processo 021 2025.pdf	Baixar

Usuário Logado: ANA PAULA BENDLIN HEIL

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AM 0080

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 021/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE N.º 012/2025

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 021/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 012/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 021/2024**, definindo pela contratação da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73, para a aquisição de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparéncia na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio **que comunique ao licitante** o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 24 de novembro de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
 Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
 Alexander Martendal
Código Identificador:84B16813

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2025. Edição 3413
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Gestor do Contrato: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

- General Carneiro
CNPJ: 00.310.922/0001-03
Site:

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 35/2025

Processo Administrativo: 21/2025
Contrato: 17/2025
Sequencial do Contrato: 47
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 25/11/2025
Data da Solicitação: 25/11/2025
Data da Homologação:

Fornecedor: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 22.094.483/0001-73

Endereço: Rua 319, 225, MEIA PRAIA - CEP: 88220-000 - Itapema/SC

E-mail:
Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONF. EDITAL

Local de Entrega: Curitiba/PR

Objeto da Contratação: Contratação de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Observações: Contratação de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5,00	SER	Contratação de inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73. - Contratação de inscrições para o curso ORÇAMENTO		2.490,00	12.450,00

0092

MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

	Total Geral:	12.450,00
--	--------------	-----------

General Carneiro/PR, 25 de Novembro de 2025

 Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03
Município: GENERAL CARNEIRO

Nº do Empenho: 244/2025
Data do Empenho: 25/11/2025
Ordinário

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	174.000,00	Empenhos anteriores:	100.398,03
Valor Dotação Atualizada:	174.000,00	Valor do empenho:	12.450,00
Total (A):	174.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	112.848,03
		Total (A - B):	61.151,97

Credor: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA

CPF/CNPJ: 22.094.483/0001-73

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: Rua 319 - 225

Cidade: Itapeva

UF: SC

Banco:

Conta:

Agência:

Especificação:

Contratação de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº. 22.094.483/0001-73.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 12.450,00
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.74 III.f	Número Licitação: 12/2025
Modal. Licitação: Inexigibilidade de licitação	Número Processo: 21/2025
	Número Contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 25/11/2025

Responsável

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA
*** *** 409--
Presidente

ANA PAULA BENDLIN HEIL
..249-**
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
..559-**
Responsável pelo Controle Interno

Solicitação de Fornecimento.

0084

De <executivo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <contato@nstreinamentos.com.br>

Data 2025-11-25 14:43

[SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO RAS .pdf \(~1,2 MB\)](#) [27.3 DECRETO retenção IR.pdf \(~166 KB\)](#)

Boa tarde, segue anexo Solicitação de Fornecimento.

Para conhecimento da V.Sas. comunicamos a edição do Decreto nº 710/2023 do Município de General Carneiro - PR, regulamentando a retenção do imposto de renda no pagamento aos fornecedores, para a correta emissão da Nota Fiscal.

Solicitamos a gentileza de observar o Art. 3º do referido Decreto.

Segue anexo, a publicação do decreto.

Solicitamos a gentileza de confirmação de recebimento do e-mail.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

atenciosamente

Mejchisedeque de Oliveira Machado Filho
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 22.094.483/0001-73

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 20/03/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

[Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Chave de Acesso da NFS-e
420830222209448300017300000000006025114402445701

Número da NFS-e 60 Competência da NFS-e 27/11/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
27/11/2025 11:13:14

Número da DPS 119 Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da DPS
27/11/2025 11:13:14



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 22.094.483/0001-73	Inscrição Municipal 29547	Telefone (44) 3687-1484
Nome / Nome Empresarial RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA	Endereço 319, 225, MEIA PRAIA	E-mail contato@nstreinamentos.com.br	Município Itapema - SC
			CEP 88220-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Régime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 00.310.922/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone (42) 3552-1443
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	Endereço RUA SANTOS DUMONT, 337, CENTRO	E-mail legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	Município General Carneiro - PR
			CEP 84660-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Curitiba - PR	País da Prestação -
--	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço

Valor referente ao pagamento de 5 (cinco) inscrições no curso: MODO CLÁSSICO - ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LGA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente. Realizado nos dias 25 a 28 de Novembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR, no Hotel Nikko.

Depósito em nome de: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ 22.094.483/0001-73 PIX: 22.094.483/0001-73 AG 4639-6 - C/C 8080-2 Banco do Brasil.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Contribuição do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itapema - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipos de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 12.450,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN	Aliquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 12.450,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.450,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
NOTA DE LIQUIDAÇÃO - COMPROVANTES
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03
Município: GENERAL CARNEIRO

01/12/2025
Data: 02/12/2025
Nº da Liquidação: 297/2025
Nº do Empenho: 244/2025

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)

Número do empenho:	244/2025	ORDINARIO	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	12.450,00		Valor liquidado:	12.450,00
Valor anulado:	0,00		Valor anulado:	0,00
Total (A):	12.450,00		Total (B):	12.450,00
			Total (A - B):	0,00

Credor:	RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
CPF/CNPJ:	22.094.483/0001-73		
Endereço:	Rua 319 - 225	Cidade:	Itapema
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

Contratação de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná pela empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ n.º 22.094.483/0001-73.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Vencimento:	02/12/2025	Valor geral:	12.450,00
-------------------	-----------	-------------	------------	--------------	-----------

Descontos:	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar:	12.450,00
------------	---------------------	------	------------------	-----------

Tipo Docto. Fiscal:	Nota Fiscal de Serviço	Diárias:	
Número Docto Fiscal:	60	Data da Saída:	Hora da Saída:
Nº da Série da NF:		Data do Retorno:	Hora do Retorno:
Chave de Acesso:		Quant. Diárias: 0	Valor Unit. Diária: 0,00
Data de Emissão:	27/11/2025	Origem da Viagem:	
Valor do Docto Fiscal:	12.450,00	Destino da Viagem:	

Fundamento legal:	Número Processo:	21/2025	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	12/2025	Data:
Contrato:			Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) *Luiz Gustavo Palma*
Responsável Data: 02/12/2025